

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

ALTO FELIZ, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, permitida prorrogação por igual ou menor período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em, segundo o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Estatutário, conforme segue:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração
01	Encanador de Rede de Água	40 horas semanais	R\$ <u>R\$ 2.783,90</u>

§ 1º Para os fins previdenciários os contratos ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

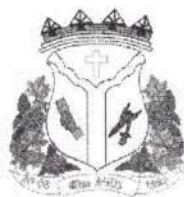
§ 2º Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - Vencimento mensal conforme tabela acima;
- II - Férias e 13º proporcionais;
- III - Inscrição em sistema oficial de previdência social;
- IV - Vale alimentação;
- V - adicional por serviço extraordinário em 50% sobre o salário-hora normal e sobreaviso;
- VI - repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos).

Art. 2º A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, aumento concedido aos servidores municipais.

Art. 3º As atribuições da função referida são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 5º O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE 028/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 028/2025, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município é responsável pelo fornecimento de água em nosso Município e a demanda diariamente tem sido aumentada, sendo imprescindível a contratação de um encanador para permitir que possa ser prestado um serviço de qualidade aos nossos municípios.

Há, portanto, necessidade de se manter a contratação de um encanador de rede de água, já autorizado anteriormente por essa Casa Legislativa eis que o contrato vigente está na iminência de encerrar e a demanda do Município ainda exige a contratação de um profissional para fazer essas atividades.

Portanto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ANEXO I

DESCRIÇÃO FUNÇÕES:

ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades de ligação, corte, conserto de vazamentos, extensão de redes de abastecimento e fornecimento de água do município; realizar vistorias nas unidades de consumo; auxiliar na manutenção de bombas e nos serviços realizado na estação de tratamento de água e esgoto; realizar leituras de hidrômetros; realizar manutenção e reparos redes de poços artesianos e outras redes públicas de abastecimento de água até a entrada das unidades de cada usuário.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tarefas de redes de água e esgoto. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto; executar outras tarefas correlatas; Realizar controle da qualidade de água dos efluentes, manusear produtos químicos, manusear lodo da estação de tratamento de água e esgoto.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Requisitos para Provimento:

Idade mínima: 18 anos;

Instrução: Fundamental completo.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado pelo Sr. Prefeito, através do Memorando Interno 1 DOC nº. 240/2025 de 21 de fevereiro de 2025 (Despacho 1), conforme descrição abaixo:

Trata o Projeto nº 028/2025, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Município é responsável pelo fornecimento de água em nosso Município e a demanda diariamente tem sido aumentada, sendo imprescindível a contratação de um encanador para permitir que possa ser prestado um serviço de qualidade aos nossos municípios. Há, portanto, necessidade de se manter a contratação de um encanador de rede de água, já autorizado anteriormente por essa casa Legislativa eis que o contrato vigente está na iminência de encerrar e a demanda do Município ainda exige a contratação de um profissional para fazer essas atividades.

Cabe esclarecer:

Em relação a contratação, se tratando de substituição, teve a ocorrência na previsão da LOA, sendo impacto favorável.

Alto Feliz, 24 de fevereiro de 2025.

Cristina Frich de Siqueira

Contadora CRCRS 69.989